



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

Taboleiro do Norte, de

de 19

Of. n.º 22. 22.

Lei nº 10, de 7 de Outubro de 1959.

Autoriza a realização de convênio para a instalação de um Sub-Posto de Saúde, e dá outras providências.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE;
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione o //
procedo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Srx. Prefeito Municipal de Taboleiro do Norte autorizado a firmar com o Governo do Estado do Ceará um convênio para a instalação e manutenção de um Sub-Posto de Saúde na Cidade de Taboleiro do Norte.

Art. 2º - Para ocorrer o pagamento das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Srx. Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr. 430.000,00 (QUINTA MIL CRUZADOS), podendo ser suplementado no caso de insuficiência até igual quantia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE, em 7 de Outubro de 1959.

Manoel Guerreiro Jondim
Manoel Guerreiro Jondim
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO

MANOEL

GUERREIRO

CONDIM

ORÇAMENTO DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DE 1960

Lei nº 11, de 10 de Outubro de 1959.